

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 142, DE 3 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose.

Art. 2.º A Frente será constituída pela livre adesão dos vereadores, com o objetivo de formação de bases políticas e legais para o enfrentamento e a promoção do exercício pleno de direitos da pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose e de sua dignidade inerente.

Art. 3.º As ações da Frente Parlamentar serão pautadas com base nas leis, decretos, normas, resoluções e demais legislações específicas que disponham sobre a temática IST/HIV/AIDS e tuberculose.

Art. 4.º A Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose terá como princípios:

I – a elaboração e proposição de políticas públicas que visem ao enfrentamento, à defesa, à garantia de direitos, à prevenção, ao tratamento, controle e respeito pela dignidade inerente às pessoas com IST/HIV/AIDS e tuberculose;

II – a não discriminação;

III – a plena e efetiva participação das pessoas com IST/HIV/AIDS e tuberculose;

IV – o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com IST/HIV/AIDS e tuberculose como parte da diversidade humana e da humanidade;

V – o exercício do mandato como forma de acompanhar, estimular e fiscalizar o fiel cumprimento do que dispõe o art. 196 da Constituição Federal;

VI – a garantia de que, no âmbito da atuação parlamentar, sejam alocados recursos financeiros no orçamento público para o desenvolvimento de ações que assegurem o direito à vida, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária da pessoa com IST/HIV/AIDS e tuberculose.

Art. 5.º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e tuberculose terá como compromissos:

I – empreender ações políticas efetivas que levem ao enfrentamento e à defesa dos direitos da pessoa com IST/HIV/AIDS e tuberculose;

II – defender, no orçamento público, a prioridade de recursos para as áreas da saúde, assistência social e educação;

III – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à execução de políticas públicas destinadas ao atendimento das pessoas com IST/HIV/AIDS e tuberculose;

IV – propor e defender políticas públicas que assegurem a proteção das pessoas com IST/HIV/AIDS e tuberculose que vivem em situação de risco, considerando a necessidade de programas e projetos voltados para o seu atendimento;

V – elaborar ações que visem a reduzir a incidência de IST/HIV/AIDS e tuberculose e de sua consequente discriminação.

Art. 6.º A Frente Parlamentar Mista de Enfrentamento e Defesa dos Direitos da Pessoa com IST/HIV/AIDS e Tuberculose será composta pelos parlamentares que aderirem mediante termo de adesão e terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos, dentre seus componentes, em reunião promovida pelos vereadores.

Parágrafo único. A adesão de que trata o **caput** deste artigo será formalizada em termo de adesão e nele constará um conjunto mínimo de princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 7.º Para fins de conduzir e coordenar os trabalhos administrativos da Frente Parlamentar, será designado um servidor estatutário do quadro da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 8.º A Frente Parlamentar, com o fim de desenvolver suas atividades e buscar elementos sobre o acesso à informação a respeito dessas patologias, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática.

Art. 9.º A Frente estabelecerá relações de cooperação com os órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que participarão na condição de apoiadores e terão como compromisso o enfrentamento e a defesa dos direitos da pessoa com IST/HIV/AIDS e tuberculose.

Parágrafo único. Os órgãos públicos, privados e organizações não governamentais deverão, obrigatoriamente, assinar o termo de adesão, no qual consta um conjunto mínimo de princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 10. Os trabalhos serão regidos por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 11. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação de organizações representativas e ao público em geral, devendo ser realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros em reunião.

Art. 12. A Frente Parlamentar produzirá relatórios de suas atividades, visando a garantir ampla publicidade e divulgação à sociedade.

Art. 13. Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar, garantida a estrutura administrativa e de recursos humanos análoga à destinada às Comissões Técnicas Permanentes.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de maio de 2021.

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Presidente em exercício

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 260B898E000A4335 .

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 143, DE 3 DE MAIO DE 2021

DISPÕE sobre a criação da Frente Parlamentar de Recuperação Econômica dos impactos causados pela pandemia de Covid-19.

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus (CMM), em caráter temporário, até o término desta Legislatura, a Frente Parlamentar de Recuperação Econômica dos impactos causados pela pandemia de Covid-19 (Frenpre).

Art. 2.º A Frenpre, como órgão político de caráter suprapartidário e sem fins lucrativos, será constituída por vereadores com assento na Câmara Municipal de Manaus (CMM) e tem por finalidade:

I – buscar soluções para o retorno das atividades do trabalho e recuperar a economia na cidade de Manaus;

II – apoiar, acompanhar e ser interlocutora das demandas das atividades empresariais, artísticas, dos profissionais da saúde, autônomos, agentes políticos e dos seus órgãos de classe e representativos com o Executivo e o Legislativo Municipal;

III – trabalhar em parceria com os órgãos representativos de classe para prover legislação que busque o melhor desenvolvimento dos setores;

IV – manter contato com a Mesa Diretora e com as lideranças partidárias da Câmara Municipal de Manaus (CMM), visando ao acompanhamento de todo processo legislativo que se referir ao segmento das empresas;

V – ampliar os debates sobre a legislação e proposição que afetam o setor;

VI – propor legislação que possa fortalecer as micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e cooperativas no âmbito municipal;

VII – realizar seminários, debates, caravanas municipais e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre o tema e à elaboração de propostas a serem apresentadas à Câmara Municipal de Manaus (CMM);

VIII – promover a divulgação das suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Manaus (CMM) e para a sociedade;

IX – articular e integrar suas atividades com ações das entidades representativas do setor na sociedade civil; e

X – incentivar e articular a criação de frentes parlamentares análogas no âmbito municipal.

Art. 3.º As reuniões da Frenpre serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, trabalhadores, empresários, sociedade civil e quaisquer pessoas interessadas no assunto.

Art. 4.º A Frenpre poderá manter relações com os três poderes da Federação, com outras frentes parlamentares similares, até mesmo de outros Estados e Municípios, bem como com entidades não governamentais com afinidade ao tema.

Art. 5.º A Frenpre tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de maio de 2021.

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
Presidente em exercício

CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C606E344000A4336 .

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 086/2021 – GP/DG

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência n. 010/2021-GP/DG;

RESOLVE

I – SUBSTITUIR, a contar de 01 de maio de 2021, o senhor **FELISBERTO BATISTA NUNES**, no lugar do senhor **FLAVIANO DRUMOND DE OLIVEIRA**, como Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus.

II – DESIGNAR o servidor **ALEKSANDRO GOMES MACHADO**, para fazer parte da Comissão de Licitação do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus, como membro.

III – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 06 de maio de 2021.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS (AUTORIA) - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 06/05/2021 14:57:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 02B4D5E4000A4548 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 087/2021 – GP/DG

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo único, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei n.º 467, de 29 de abril de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE,

I - NOMEAR, a contar de 01 de maio de 2021, nos termos do Art. 9º, Inciso I, c/c Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, a senhora **JÉSSICA CAMPELO**, no Cargo Comissionado de Gerente do Departamento Técnico, CCL-3.

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 06 de maio de 2021.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS (AUTORIA) - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 06/05/2021 14:58:10

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6409B3C4000A454A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PORTARIA Nº 033/2021 – GP/DG

DAVID VALENTE REIS, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, combinado com o art. 7.º do Ato da Presidência n. 385/2013-GP/DIAD;

CONSIDERANDO a Portaria n. 002/2021-GP/DG;

RESOLVE,

Art. 1.º DESIGNAR, a contar de 01 de maio de 2021, o senhor Felisberto Batista Nunes, para fazer parte da Equipe de Apoio, nos certames licitatórios modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, realizados no âmbito da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manaus – CPL/CMM.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 06 de maio de 2021.

DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DAVID VALENTE REIS (AUTORIA) - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 06/05/2021 15:00:15

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 09995C44000A455F . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

Todos contra o Coronavírus

Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel. Cubra nariz e boca ao espirrar ou tossir. Evite aglomerações se estiver doente. Mantenha os ambientes bem ventilados. Não compartilhe objetos pessoais.

Lavagem das mãos

Duração total do procedimento: 40-60 seg.

1. Molhe as mãos com água.
2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos.
3. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra.
4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa.
5. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados.
6. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa.
7. Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa.
8. Enxague as mãos com água.
9. Agora as suas mãos estão seguras.
10. Seque as mãos com toalha descartável.
11. Utilize o toalhete para fechar a torneira de esta for de comando manual.

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas. Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.
- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.
- Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.
- Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.
- Quando tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.
- Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail dolm@cmm.am.gov.br, em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE
Presidente
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – PROS
1º Vice-Presidente
DIEGO ROBERTO AFONSO – PSL
2º Vice-Presidente
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PSC
3º Vice-Presidente
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL
Secretário Geral
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SOLIDARIEDADE
1º Secretário
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN
2º Secretário
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS
3º Secretário
AMOM MANDEL LINS FILHO – PODE
Ouvidor
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PC do B
Corregedor

VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PSC
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – PTC
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PSC
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE
ELAN MARTINS DE ALENCAR – PROS
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – PSL
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE - REPUBLICANOS
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA
JANDER DE MELO LOBATO – PTB
JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – PODE
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB
MARCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS
LUIZ AUGUSTO MITOSO JUNIOR – PTB
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL
MARIA JAQUELINE COELHO PINHEIRO – PODE
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PSC
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB
SANDRO MAIA FREIRE – DEM
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO – AVANTE
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

ADONAY PAES BARRETO DE OLIVEIRA
Diretor Geral
ROBERTO BATISTA DOS SANTOS
Coordenador do Diário

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DA CMM
APROVADO PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -
São Raimundo, CEP - 69027-020
Telefone (92) 3303-2731
email: dolm@cmm.am.gov.br